Docusign Envelope ID: A6B5346B-1C35-4D2D-935B-B70C23881BA0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO GCP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Pelo presente instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o número 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administrador"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administrador fiduciário do **GCP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado (de natureza especial), regido pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada e pela Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, bem como pelas demais disposições legais que regulamentares que forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.268/0001-32 ("Fundo"),

CONSIDERADO QUE:

(i) o Fundo possui um capital autorizado de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos do item 8.5 do seu regulamento ("Regulamento");

(ii) o Comitê de Investimento do Fundo deliberou e aprovou a realização da terceira emissão de cotas, bem como a abertura de uma oferta subsequente; e

(iii) os termos aqui iniciados em maiúscula e não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento;

RESOLVE:

(i) Aprovar a realização da terceira emissão de cotas do Fundo, as quais serão distribuídas por meio de uma oferta pública, realizada através do regime de melhores esforços de colocação, e sob o rito de registro automático nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Terceira Emissão" e "Oferta"), a ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, cujas características estão descritas abaixo. As características da oferta também estão descritas no suplemento da oferta, o qual está anexo ao presente instrumento (**Anexo I**):

a) Montante Total da Oferta: até 40.000 Cotas objeto da Terceira Emissão, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");

b) Distribuição Parcial: a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 800 (oitocentos) Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento pelo

Docusign Envelope ID: A6B5346B-1C35-4D2D-935B-B70C23881BA0

Distribuidor, mediante solicitação do Consultor Especializado. As cotas que não forem subscritas serão automaticamente canceladas;

c) Cotas Adicionais: a quantidade de cotas a ser distribuída pode, a critério do ofertante e do Gestor, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da oferta, ser aumentada, até um montante que não exceda em 20% (vinte por cento) a quantidade inicialmente requerida ("Lote Adicional"), nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160. Portanto, se utilizado o Lote Adicional, considerar-se-ão emitidas até 8.000,00 cotas adicionais, perfazendo uma quantidade total de Cotas de 48.000,000000, equivalente ao montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Os recursos provenientes do Lote Adicional serão utilizados para investimento nas Sociedades Alvo e pagamento de despesas do Fundo.

d) Preço de Emissão e Preço de Integralização: as Cotas da Terceira Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) por Cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) por Cota ("Preço de Integralização");

e) Período de Colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160; e

f) Distribuidor: a Administradora, na qualidade de instituição coordenadora da Oferta.

(ii) consolidar, neste ato, o inteiro teor do Regulamento, na forma do **Anexo II** ao presente instrumento, para a inclusão do anexo referente à Terceira Emissão, sendo certo que esta versão substituirá por completo toda e qualquer outra versão anterior do Regulamento.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal da Administradora.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

DocuSigned by:
Luis Forato
9EED05A1E54B401...

Signed by:
Eduardo Alves Sobrinho
4A0D9794B7414CB...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Docusign Envelope ID: A6B5346B-1C35-4D2D-935B-B70C23881BA0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO GCP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Anexo I – Suplemento referente à Terceira Emissão e Oferta de cotas

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	Até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
QUANTIDADE DE CLASSES	Classe única
QUANTIDADE TOTAL DE COTAS	Até 40.000 Cotas, observado o Lote Adicional.
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) por Cota.
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Regime: oferta pública, realizada através do regime de melhores esforços de colocação, e sob o rito de registro automático nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; (i) Público-Alvo: Investidores Profissionais; e (ii) Coordenador Líder: TMF BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	800 (oitocentas) Cotas, correspondendo a um montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
LOTE ADICIONAL	a quantidade de cotas a ser distribuída pode, a critério do ofertante e do Gestor, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da oferta, ser aumentada, até um montante que não exceda em 20% (vinte por cento) a quantidade inicialmente requerida ("Lote Adicional"), nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160. Portanto, se utilizado o Lote Adicional, considerar-se-ão emitidas até 8.000,00 cotas adicionais, perfazendo uma quantidade total de Cotas de 48.000,000000, equivalente ao montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

Docusign Envelope ID: A6B5346B-1C35-4D2D-935B-B70C23881BA0

SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas objeto da Terceira Emissão deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta. A Oferta terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Resolução CVM 160
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento